



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 01/78

Data 16/03/78

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Reajusta subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em atendimento a disposições constitucionais.

RESOLUÇÃO Nº 779 DE 17/03/78

DIOM Nº 6370 DE 20/03/78

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 19/09/00

FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
mobf.



RESOLUÇÃO Nº 449 / 78

Reajusta o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em atendimento a disposições Constitucionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Art. 1º - Ficam majorados em 38% (trinta e oito por cento), em face do Ato Deliberativo nº 9, de 13 de março de 1.978, da Assembléia Legislativa, os valores da Parte Fixa e da Parte Variável, a que fazem jus os Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Por sessão extraordinária a que comparecer até o máximo de (4) quatro, o Vereador perceberá a diária no valor de Cr\$ 424,02 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e dois centavos).

Art. 3º - Fica majorado em 38% (trinta e oito por cento) o valor de que trata a Resolução nº 770/76, de 03 de agosto de 1.976, modificada pela de número 771/77, de 13 de abril de 1977.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário à presente Resolução, que entra em vigor a partir de 1º de março de 1.978.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de março de 1.978.


Sandoval Bastos
- Presidente -

De Excmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16/03/78, para o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16/03/78.

Projeto de Impressão e Interstício
Em 16/03/1978
Saúl Braga
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª. discussão
Em 16/03/1978
Saúl Braga
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Projeto de Resolução 01/78/

As Comissões de Finanças e Esférica em 16/03/78
Saúl Braga
Presidente

Reajusta o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em atendimento a disposições Constitucionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam majorados em 38% (trinta e oito por cento), em face do Ato Deliberativo nº 9, de 13 de março de 1.978, da Assembléia Legislativa, os valores da Parte Fixa e da Parte Variável, a que fazem jus os Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Por sessão extraordinária a que comparecer até o máximo de (4) quatro, o Vereador perceberá a diária no valor de Cr\$424,02 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e dois centavos).

Art. 3º - Fica majorado em 38% (trinta e oito por cento) o valor de que trata a Resolução nº 770/76, de 03 de agosto de 1.976, modificada pela de número 771/77, de 13 de abril de 1977.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário à presente Resolução, que entra em vigor a partir de 1º de março de 1.978.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1.978.

A Comissão de Esférica Final
Em 16/03/78
Saúl Braga
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª. discussão
Em 16/03/78
Saúl Braga
PRESIDENTE

Handwritten signatures of council members and officials, including names like José Monteiro, José Carlos de Azevedo, and others.

Fixa a ajuda destinada às despesas postais, telegraficas, telefonicas e transportes aos Deputados Estaduais, em atendimento a disposições/legais.

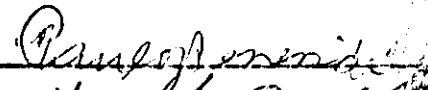

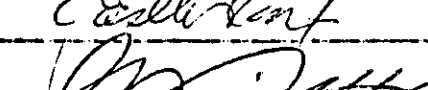


A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, combinado/ com o § 5º do artigo 18 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 26 da Constituição do Estado do Ceará, e com fundamento nos Atos ns. 56 e 62, da Mesa da Câmara dos Deputados, e demais anexos, RESOLVE baixar o seguinte ATO DELIBERATIVO:

Art. 1º) - É fixado em Cr\$20.590,00 (Vinte mil quinhentos e noventa cruzeiros) o valor mensal a que fazem jus os Deputados Estaduais, a titulo de ajuda às despesas postais, telegraficas, telefonicas e transportes, sob a rubrica "Transportes e Comunicações".

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrario ao presente ATO DELIBERATIVO, que entra em vigor a partir de 1º de Julho de 1978.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de agosto de 1978.

A MESA DIRETORA:

	- Presidente
	-1º Vice Presidente
	-2º Vice Presidente
	-1º Secretario
	-2º Secretario



Paulo Roberto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 04 /78

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /78

À consideração desta Casa foi apresentado o incluso Projeto de Resolução que " Dispõe sobre o aumento de subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências".

Depois de examinada atentamente a matéria, estas Comissões verificaram que o referido Projeto atende ao disposto no Art. 6º, da Lei Complementar nº 25, pelo qual a Câmara Municipal de Fortaleza, não havendo coincidência de mandatos legislativos estaduais e municipais poderá atualizar a remuneração dos Srs. Vereadores para a mesma legislatura, quando ocorrer fixação de subsídios dos Deputados de seu Estado.

Assim sendo, e tendo em vista, por outro lado, que a Assembléia Legislativa, através do Ato Deliberativo nº 9, de 13 de março de 1978, de sua Mesa Diretora reajustou os subsídios dos seus deputados, é perfeitamente válido o Projeto de Resolução em apreço, oriundo dos membros desta Casa, merecendo, em tais condições a pronta aprovação destas Comissões.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1978.

Presidente

Relator

Paulo Roberto
Marcelo de Sá
Maurício de Sá
Blázar de Sá
Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/78.

APROVADO
Em 16 de 03/1978
Presidente

Reajusta o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em atendimento a disposições Constitucionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam majorados em 38% (trinta e oito por cento), em face do Ato Deliberativo nº 9, de 13 de março de 1.978, da Assembléia Legislativa, os valores da Parte Fixa e da Parte Variável, a que fazem jús os Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Por sessão extraordinária a que comparecer até o máximo de (4) quatro, o Vereador perceberá a diária no valor de Cr\$ 424,02 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e dois centavos).

Art. 3º - Fica majorado em 38% (trinta e oito por cento) o valor de que trata a Resolução nº 770/76, de 03 de agosto de 1.976, modificada pela de número 771/77, de 13 de abril de 1977.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário à presente Resolução, que entra em vigor a partir de 1º de março de 1.978.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de 03 de 1978.

Henrique de Aguiar Presidente Maurício Assunção
Henrique de Aguiar